



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.741, DE 01 DE Junho DE 2020

Altera o Decreto nº 14583, de 15/10/19, que disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que em decorrência da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), o Governador do Estado de São Paulo, pela Lei nº 17264, de 22/05/20, antecipou o feriado estadual da Carta Magna do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 14583, de 15/10/19, na seguinte conformidade:

"**Art. 2º** Os servidores municipais beneficiados com a medida prevista no art. 1º, durante o período de **06/01/2020 a 06/08/2020**, terão seu horário normal de trabalho acrescido de 15 (quinze) minutos diariamente, a título de compensação, no final da jornada vespertina. ..."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de Junho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO
Diretor do Departamento de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 01 de Junho de 2020.


MARCIA ELIZA DA SILVA
Secretária de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo